



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 342

CONCEDE AJUDA DE CUSTAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a uma ajuda de custas mensal, a 5ª Delegacia de Recrutamento, do Ministrério da Guerra, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, fica também autorizado ao Poder Executivo, em época oportuna, a suplementar a verba |-20.-8.29.4, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 3 de abril de 1962.-

Presidente
